# RESOLUÇÃO DPG Nº 130, DE 9 DE MAIO DE 2016

Designa Defensores Públicos e suas respectivas acumulações e Altera a Resolução DPG nº 114/2016

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e considerando o teor da Deliberação CSDP nº 01/2015, com as alterações promovidas pelas Deliberações CSDP nº 09/2015, nº 07/2016 e nº 11/2016, tendo em vista o Concurso de Remoção (Edital de Remoção nº 04/2016) aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública pela Deliberação nº 13/2016, bem como tendo em consideração a Deliberação CSDP nº 01/2016 e a ausência de estrutura física apta a comportar em um mesmo setor todos os Defensores Públicos que pediram remoção juntamente com aqueles que permaneceram no mesmo setor

### **RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar os Defensores Públicos para as atribuições e acumulações, alterando e retificando a Resolução DPG nº 114/2016 nos termos a seguir dispostos.

### ALMIRANTE TAMANDARÉ

**Art. 2º** – Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** para a 7ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

**Art. 3º** – Designar o Defensor Público **VITOR PORTO DOS SANTOS** para a 3ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atuar junto à 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, tendo atribuição também para acompanhar os processos a que tiver dado início.

### APUCARANA

**Art. 4º** – Designar a Defensora Pública **RENATA MIRANDA DUARTE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

**Art. 5º** – Designar a Defensora Pública **MAISA DIAS PIMENTA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

### ARAUCÁRIA

**Art.** 6° – Designar o Defensor Público **JULIANO MAROLD** como titular da 3ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender Vara Cível e da Fazenda Pública.

**Art. 7º** – Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK** como titular da 6ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender Vara Cível e da Fazenda Pública.

#### CAMPINA GRANDE DO SUL

**Art. 8º** – Designar o Defensor Público **LUÍS FELIPE PIMENTEL DA COSTA** para a 4ª Defensoria Pública de Campina Grande do Sul com atribuição para atuar junto à Vara Criminal, afastando-o temporariamente desta atribuição a fim de **designá-lo** extraordinariamente para a 4ª Defensoria Pública de Campina Grande do Sul com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Campina Grande do Sul com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos.

### CAMPO MOURÃO

**Art. 9º** – Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** para a 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 10** – Designar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

#### CASCAVEL

Art. 11 – Designar o Defensor Público LUCAS DE CASTRO CAMPOS como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

**Art. 12** – Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO** como titular da 14ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas do Tribunal do Júri, em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 13 – Designar o Defensor Público TIAGO BERTÃO DE MORAES como titular da 15<sup>a</sup> Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 22<sup>a</sup> Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos;

**Art. 14** – Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO** para a 1ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança

e ao adolescente, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

### **CASTRO**

Art. 15 – Designar o Defensor Público LEONARDO ALVITE CANELLA como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 16** – Designar o Defensor Público **RAFAEL DE MATOS SOUTO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara de Família e anexos, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Cível e Fazenda Pública.

#### **CIANORTE**

Art. 17 – Designar o Defensor Público THIAGO MAGALHAES MACHADO como titular da 2ª ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cruzeiro do Oeste com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 18 – Designar a Defensora Pública PIETRA CAROLINA PREVIATE como titular da 1ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude a área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cruzeiro do Oeste com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

### **COLOMBO**

**Art. 19** – Designar o Defensor Público **GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal,

em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender às demandas de Infância na área infracional.

**Art. 20** – Designar o Defensor Público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA** para a 7ª Defensoria Pública de Colombo Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

### CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 21 – Designar o Defensor Público LUCAS MATHEUS MOLINA para a 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 22 – Designar a Defensora Pública MARIELA MONI MARINS para a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as Varas Cíveis e da Fazenda Pública.

### **CURITIBA**

Art. 23 – Designar o Defensor Público ALEX LEBEIS PIRES como titular da 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 1ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

- Art. 24 Designar o Defensor Público ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA como titular da 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.
- **Art. 25** Designar a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como titular da 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 5ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 6ª Vara de Família e Sucessões.
- Art. 26 Designar o Defensor Público ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO como titular da 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.
- **Art. 27** Designar a Defensora Pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** como titular da 72ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 5ª Vara Criminal, em acumulação com a 43ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.
- **Art. 28** Designar o Defensor Público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 10 Vara Criminal, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.
- **Art. 29** Designar o Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** como titular da 44ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 39ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

- **Art. 30** Designar o Defensor Público **CAIO WATKINS** como titular da 71ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4 Vara Criminal, afastando-o temporariamente desta atribuição a fim de **designá-lo** extraordinariamente para a 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Central de Flagrantes, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Central de Flagrantes.
- Art. 31 Designar a Defensora Pública CAMILLE VIEIRA DA COSTA como titular da 22<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com 23<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis
- **Art. 32** Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 39ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.
- **Art. 33** Designar a Defensora Pública **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** como titular da 49ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 56ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 1ª Vara de Família e Sucessões.
- Art. 34 Designar o Defensor Público **DEZIDÉRIO MACHADO LIMA** como titular da 5<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba 64<sup>a</sup> com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 66<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.
- **Art. 35** Designar o Defensor Público **DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO** como titular da 65ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 67ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.
- **Art. 36** Designar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** como titular da 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

- **Art. 37** Designar o Defensor Público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como titular da 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.
- **Art. 38** Designar a Defensora Pública **FABIOLA PARREIRA CAMELO** como titular da 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.
- **Art. 39** Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** como titular da 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar
- **Art. 40** Designar a Defensora Pública **FLAVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 55<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 51<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 4<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões.
- **Art. 41** Designar a Defensora Pública **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** como titular da 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial, em acumulação com a 36ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.
- Art. 42 Designar o Defensor Público FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 35ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.
- Art. 43 Designar o Defensor Público GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO como titular da 9ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para

atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 12ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 44 – Designar o Defensor Público HENRIQUE CAMARGO CARDOSO como titular da 8ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

**Art. 45** – Designar a Defensora Pública **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION** como titular da 59<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões, em acumulação com a 58<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 3<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões.

**Art. 46** – Designar o Defensor Público **LAURO GONDIN GUIMARÃES** como titular da 48<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 57<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões.

**Art. 47** – Designar o Defensor Público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR** como titular da 50<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para a atender à 3<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 62<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 7<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões.

**Art. 48** – Designar o Defensor Público **LUÍS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** como titular da 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

- **Art. 49** Designar o Defensor Público **MARCELO LUCENA DINIZ** como titular da 26<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 27<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.
- **Art. 50** Designar a Defensora Pública **MARGARETH ALVES SANTOS** como titular da 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 6ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 60ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 5ª Vara de Família e Sucessões.
- Art. 51 Designar a Defensora Pública MARIA GORETTI BASÍLIO como titular da 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 144ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 2ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.
- **Art. 52** Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** para a 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ªa Vara Criminal, em acumulação com a 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.
- **Art. 53** Designar o Defensor Público **MAURICIO FARIA JUNIOR** como titular da 69<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2 Vara Criminal, afastando-o temporariamente desta atribuição a fim de **designá-lo** extraordinariamente para a 85<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Central de Flagrantes, em acumulação com a 82<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Central de Flagrantes.
- **Art. 54** Designar a Defensora Pública **NATHALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 68ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-a temporariamente desta atribuição a fim de **designá-la** extraordinariamente para a 71ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4ª Vara Criminal de

Curitiba, em acumulação com a 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal de Curitiba bem como para atuar junto à Central de Flagrantes em períodos de afastamentos de Defensores Públicos.

**Art. 55** – Designar o Defensor Público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR** como titular da 24ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 25ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

**Art. 56** – Designar a Defensora Pública **NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA** como titular da 18ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 57 – Designar o Defensor Público OSNI BAPTISTA PADILHA como titular da 76<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 9<sup>a</sup> Vara Criminal de Curitiba, afastando-o temporariamente desta atribuição a fim de **designá-lo** extraordinariamente para titularizar 81<sup>a</sup> Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 14<sup>a</sup> Vara Criminal de Curitiba.

Art. 58 – Designar a Defensora Pública PATRÍCIA RODRIGUES MENDES como titular da 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, em acumulação com a 125ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, afastando-a temporariamente destas atribuições para designá-la para a 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

**Art. 59** – Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO** como titular da 5ª Defensoria Pública de Campo Largo com atribuição para atuar junto à Vara Criminal, afastando-a temporariamente desta atribuição a fim de **designá-la** extraordinariamente para a 6ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à

criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos.

- **Art. 60** Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** como titular da 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-o temporariamente desta atribuição para **designá-lo** extraordinariamente para titularizar a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal de Curitiba bem como para atuar junto à Central de Flagrantes em períodos de afastamentos de Defensores Públicos.
- **Art. 61** Designar a Defensora Pública **REGINA YURICO TAKAHASHI** como titular da 132ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.
- **Art. 62** Designar o Defensor Público **RICARDO MENEZES DA SILVA** como titular da 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 21ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.
- **Art.** 63 Designar o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri.
- **Art. 64** Designar o Defensor Público **SAULO HENRIQUE ALESSIO CESA** como titular da 54ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 7ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com a 63ª Defensoria Pública com atribuição para atender a tabelaridade 8ª Vara de Família e Sucessões.
- **Art. 65** Designar o Defensor Público **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA** como titular da 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri, em acumulação com a 90ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 1ª Vara Privativa do Tribunal do Júri, estando afastado de suas atribuições para exercer as funções de Defensor Público-Geral.

**Art.** 66 – Designar a Defensora Pública **SUZETE DE FÁTIMA BRANCO GUERRA** como titular da 130ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

**Art. 67** – Designar a Defensora Pública **TANIA REGINA DEMETERCO** como titular da 131ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

**Art. 68** – Designar a Defensora Pública **THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS** como titular da 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 33ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 69 – Designar Defensora Pública VÂNIA MARIA FORLIN como titular da 13ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

**Art. 70** – Designar Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** como titular da 95ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima, em acumulação com 96ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa do réu.

#### FAZENDA RIO GRANDE

**Art. 71** – Designar o Defensor Público **GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZE-NHAGEN** como titular da 2ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para

atender à Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para a Vara Cível e Fazenda.

Art. 72 – Designar o Defensor Público NICHOLAS MOURA E SILVA para a 6ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para a Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

### FOZ DO IGUAÇU

**Art. 73** – Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

**Art. 74** – Designar a Defensora Pública **MARIA FERNANDA GHANNAGE BARBOSA** para a 24ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Execuções Penais em meio aberto, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 75 – Designar a Defensora Pública PATRÍCIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO MOREIRA como titular da 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 13 ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal.

Art. 76 – Designar o Defensor Público PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES como titular da 13ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

**Art. 77** – Designar a Defensora Pública **LIGIA ROSENTAL BUARQUE DE GUSMAO** para a 17ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

### FRANCISCO BELTRÃO

Art. 78 – Designar a Defensora Pública AMANDA ZANARELLI MERIGHE como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

**Art. 79** – Designar a Defensora Pública **BETINA DE CESARE ALBUQUERQUE** como titular da 5ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

#### **GUARAPUAVA**

**Art. 80** – Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com 10ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos.

Art. 81 – Designar a Defensora Pública THATIANE BARBIERI CHIAPETTI como titular da 9ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

### **GUARATUBA**

Art. 82 – Designar o Defensor Público EVANDRO ROCHA SATIRO como titular da 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância Infracional, Criminal e às demandas do Tribunal do Júri, bem como ao Juizado Especial Criminal.

### LONDRINA

Art. 83 – Designar a Defensora Pública ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA como titular da 3ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

**Art. 84** – Designar a Defensora Pública **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE** como titular da 29ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 33ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 85 – Designar o Defensor Público GABRIEL FIEL LUTZ como titular da 1ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e adolescente, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

**Art. 86** – Designar a Defensora Pública **GABRIELA LOPES PINTO** como titular da 31ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos, em

acumulação com a 32ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

**Art. 87** – Designar a Defensora Pública **GABRIELE ESTABILE BEZERRA** como titular da 30<sup>a</sup> Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 2<sup>a</sup> Vara de Família e anexos, em acumulação com a 34<sup>a</sup> Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3<sup>a</sup> Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 88 – Designar a Defensora Pública RENATA TSUKADA como titular da 25ª Londrina Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

### MARINGÁ

Art. 89 – Designar a Defensora Pública ADRIANA TEODORO SHINMI como titular da 18ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

**Art. 90** – Designar o Defensor Público **BRUNO MÜLLER SILVA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medias socioeducativas.

Art. 91 – Designar a Defensora Pública CECILIA NASCIMENTO FERREIRA como titular da 21ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2a Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

**Art. 92** – Designar o Defensor Público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** como titular da 22ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

### **MATINHOS**

Art. 93 – Designar a Defensora Pública JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER como titular da 1ª Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às Varas Criminais, inclusive nos casos de competência do Tribunal do Júri, e às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às demandas de Família, Cíveis, de Fazenda Pública, para atender ao Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal e Execução Fiscal.

### PARANAGUÁ

**Art. 94** – Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 9ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos.

**Art. 95** – Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 6ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional.

Art. 96 – Designar o Defensor Público WISLEY RODRIGO DOS SANTOS como titular na 7ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, afastando-o temporariamente desta atribuição para designá-lo para titularizar a 8ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública Itinerante do Litoral com atribuição para atender a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá, excetuando-se as Execuções Fiscais.

**Art. 97** – Os Defensores Públicos designados nos artigos 94 a 96 ficam autorizados a atuarem em prol dos grupos de pescadores e em outras situações de violação de direitos humanos ocorridas no Litoral e suas ilhas, bem como nas Comarcas de Morretes e Antonina, inclusive para atender a demandas não absorvidas pelos seus respectivos ofícios.

### **PINHAIS**

**Art. 98** – Designar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para a 3ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos.

**Art. 99** – Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 6ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos.

### **PIRAQUARA**

**Art. 100** – Designar o Defensor Público **MARCO ANTONIO VIEIRA E SÁ** para a 6ª Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender a Vara Criminal.

**Art. 101** – Designar a Defensora Pública **LAURA MINC BAUMFELD ANDRE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Piraquara para atuar junto à Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender Vara Cível e Fazenda Pública.

### PONTA GROSSA

Art. 102 – Designar a Defensora Pública ANA PAULA COSTA GAMEIRO como titular da 10ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 103 – Designar o Defensor Público JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO como titular da 1ª Defensoria Pública Itinerante de Ponta Grossa com atribuição para atender a 20ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas.

**Art. 104** – Designar a Defensora Pública **MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM** como titular da 19ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 3ª Vara Criminal.

**Art. 105** – Designar o Defensor Público **RICARDO MILBRATH PADOIM** como titular da 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

## SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 106 – Designar a Defensora Pública ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES como titular da 1ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 13ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 107 – Designar o Defensor Público CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA como titular da 9ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra a Criança, Adolescente e Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas, em acumulação com 7ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal.

Art. 108 - Designar o Defensor Público HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇAL-

VES como titular da 2ª Defensoria Pública De São José Dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medidas socioeducativas, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais

com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 109 – Designar o Defensor Público RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA como ti-

tular da 8ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender a 2ª Vara

Criminal, em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição

para atender aos casos de Tribunal do Júri nas 1ª e 2ª Varas Criminais.

**UMUARAMA** 

Art. 110 - Designar a Defensora Pública ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZIL-

LOTTA como titular da 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às

demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conse-

lhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª

Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros

Públicos e anexos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111 – A designações contidas na presente Resolução não excluem a possibilidade de o

Defensor Público, quando possível e necessário e com fundamento em sua independência fun-

cional, atuar em casos além de sua atribuição, desde que não implique conflito de atribuições

com as de outro Defensor Público, conforme disposto no art. 2º da Deliberação CSDP nº

01/2015.

Art. 112 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando em vigor as Reso-

luções DPG nºs 505/2015, 521/2015, 539/2015, 564/2015, 565/2015, 10/2016, 39/2016, sendo

revogados todos os atos de designação para Defensorias Públicas não contempladas na presente

Resolução.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná